PROJETO DE LEI nº 098/2013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais), destinado a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.302.0045.2083 – Manutenção do Func Postos Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505.....R$ 8.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 000.....R$ 150.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terceiros – PF – Fonte 505.....R$ 6.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 400.000,00
02.014.10.302.0045.2084 – Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 15.000,00
02.014.10.302.0045.2085 – Manut. E Ampliação do Cons. Intermunicipal de Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.72.00.0000 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios
3.3.72.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 000.....R$ 42.500,00
3.3.72.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 67.500,00
02.014.10.302.0045.2132 – Manutenção, Reforma e Aquis. de Equip p/ Hospital Municipal
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 200.000,00
S o m a ..... R$ 934.000,00
T o t a l ..... R$ 934.000,00
= = = = = = = =

(Segue Fls. 2)

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 – Secretaria Municipal de Governo
02.003.04.122.0005.2010 – Supervisão e Coord. Da Administração com a Comunidade
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 2.000,00
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp. Com Locomoção – Fonte 505..R$ 5.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 20.000,00
02.005 – Secretaria Municipal de Administração
02.005.04.122.0020.2015 – Manutenção do Gabinete da Sec. De Administração
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 50.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 505.....R$ 15.000,00
02.005.04.451.0020.2020 – Reestrut. E Ampliação das Edif. Pq Exp. Álvaro Dias
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 5.000,00
02.006 – Secretaria Municipal de Fazenda
02.006.28.843.0022.0001 – Amortização e Encargos de Financiamento
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.2.90.21.0000 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – Fonte 000.....R$ 319.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amort. Da Dívida/Refinanciamento da Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Princ. da Dívida Contrat. Resgatado –Fonte 000.....R$ 200.000,00
02.006.28.846.0022.0002 – Amortização da Dívida com o INSS
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.0000 – Amort. Da Dívida/Refinanciamento da Dívida
4.6.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.6.90.71.0000 – Princ. da Dívida Contrat. Resgatado –Fonte 000.....R$ 73.500,00
02.009 – Secretaria Municipal de Cultura
02.009.04.122.0031.2142 – Manutenção do Gabinete da Sec. De Cultura
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES

(Segue Fls. 3)

3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terceiros – PF – Fonte 505.....R$ 4.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 10.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 505.....R$ 1.500,00
02.009.13.392.0031.2145 – Promoção e Apoio a Atividades Culturais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 10.000,00
02.009.13.244.0031.2151 – Incentivo a Organizações Culturais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Grat – Fonte 505.....R$ 10.000,00
02.009.13.391.0031.1042 – Elab. Proj. Constr. Patrimônio Hist. Artist. E Arqueol.
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 10.000,00
02.011 – Secretaria Municipal de Ind., Comércio e Turismo
02.011.23.691.0035.1041 – Ações Voltadas ao Espaço Rondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 30.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 14.000,00
02.017 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.017.08.244.0060.2126 – Programa de Incentivo a Organizações Comunitárias
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Grat–Fonte 505.....R$ 60.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 8.000,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 505.....R$ 2.000,00
02.017.08.244.0060.2130 – Programa de Benefícios Eventuais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue Fls. 4)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dist. Grat–Fonte 505.....R$ 45.000,00
3.3.90.36.0000 – Outros Serv. Terceiros – PF – Fonte 505.....R$ 27.000,00
S o m a ..... R$ 934.000,00
T o t a l ..... R$ 934.000,00
= = = = = = =

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 104/2013

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei nº 098/2013, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 934.000,00 (novecentos e trinta e quatro mil reais).

Esclarecemos que esta alteração é necessária, devido a falta de suficiência orçamentária dentro da própria secretaria para o pagamento das prestações de serviços médicos, prestados junto ao Hospital Municipal Dr. Cruzatti, Unidade de Saúde 24 Horas, Clínica da Mulher e Unidades Básicas de Saúde, manutenção da frota e outras despesas.

Com a implantação do Hospital no final de 2012 não havia um parâmetro de quanto se gastaria no hospital para sua manutenção em 2013, o que ocasionou a falta de dotação orçamentária. Além do mais, com a instalação do SAMU, tivemos que reduzir o orçamento destas dotações para poder suplementar a construção do SAMU em nosso Município.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, para apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ